



MEMÓRIA DE CALCULO

LOTE 1 – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA												
Item	Produto – Descrição	Qtidade	Und	Valor unitário Termo de homologação PA 326/2025; PE 67/2025 - Município de Guaraciaba/SC	Valor unitário ata vencedores do processo PA 078/2026, PE 019/2026 - Município de Iporã do Oeste/SC	Valor unitário Contrato Administrativo 07/2026 - Município de Itá/SC	Valor unitário Contrato Administrativo 076/2026 - Município de Itá/SC	Valor unitário Contrato Administrativo 656/2025 - Município de Seara/SC	Valor unitário ata vencedores do processo PE 133/2025 - Município de Água de Chapecó/SC	Valor unitário Termo de homologação PA 19/2026, PE 9/2026 - Município de Quilombo/SC	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO												
1	Módulo Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 485,00	R\$ 582,00	R\$ 652,00		R\$ 520,00	R\$ 713,61	R\$ 465,64	R\$ 465,64	R\$ 5.587,68
2	Módulo Gestão Contábil e Financeira	12	Meses	R\$ 1.943,00	R\$ 2.196,00			R\$ 1.756,00	R\$ 2.277,88	R\$ 2.462,70	R\$ 1.756,00	R\$ 21.072,00
3	Módulo Controle interno	12	Meses	R\$ 521,00	R\$ 562,00	R\$ 695,00		R\$ 494,00	R\$ 700,05		R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
4	Módulo Pessoal e Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 1.686,00	R\$ 1.697,00			R\$ 1.684,50	R\$ 2.329,02	R\$ 2.719,43	R\$ 1.684,50	R\$ 20.214,00
5	Módulo Gestão de Compras, Licitações e Contratos	12	Meses	R\$ 1.082,00	R\$ 1.211,00	R\$ 1.592,00		R\$ 1.110,00	R\$ 1.586,09	R\$ 1.622,20	R\$ 1.082,00	R\$ 12.984,00
6	Módulo Gestão de Patrimônio	12	Meses	R\$ 408,00	R\$ 495,00	R\$ 624,00		R\$ 463,00	R\$ 501,36	R\$ 345,76	R\$ 345,76	R\$ 4.149,12
7	Módulo Gestão de Almoxarifado	12	Meses	R\$ 362,00	R\$ 378,00	R\$ 279,00		R\$ 264,00	R\$ 413,75	R\$ 439,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
8	Módulo Gestão de Frota e Combustível	12	Meses	R\$ 410,00	R\$ 461,00	R\$ 574,00		R\$ 393,00	R\$ 558,18	R\$ 402,00	R\$ 393,00	R\$ 4.716,00
9	Módulo Simples Nacional	12	Meses	R\$ 417,00	R\$ 465,00	R\$ 1.006,00		R\$ 464,00			R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
10	Módulo Gestão de Escrita Fiscal Eletrônica	12	Meses	R\$ 684,00	R\$ 999,00	R\$ 758,00		R\$ 687,00		R\$ 1.000,00	R\$ 684,00	R\$ 8.208,00
11	Módulo Gestão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	12	Meses	R\$ 1.567,00	R\$ 1.678,00	R\$ 1.212,00		R\$ 1.545,00	R\$ 2.045,64		R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00
12	Módulo Gestão de Arrecadação	12	Meses	R\$ 818,00	R\$ 933,00	R\$ 546,00		R\$ 835,00			R\$ 546,00	R\$ 6.552,00

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA



13	Módulo Gestão de IPTU e taxas	12	Meses	R\$ 667,00	R\$ 851,00	R\$ 566,00		R\$ 782,00			R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
14	Módulo Gestão de ITBI e taxas	12	Meses	R\$ 392,00	R\$ 479,00	R\$ 597,00		R\$ 398,00			R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
15	Módulo Gestão de ISS e taxas	12	Meses	R\$ 475,00	R\$ 574,00	R\$ 687,00		R\$ 485,00			R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
16	Módulo Receitas Diversas	12	Meses	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 253,00		R\$ 175,00			R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
17	Módulo Gestão da Dívida Ativa	12	Meses	R\$ 481,00	R\$ 612,00	R\$ 861,00		R\$ 560,00		R\$ 703,00	R\$ 481,00	R\$ 5.772,00
18	Módulo Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 628,00	R\$ 621,00	R\$ 645,00		R\$ 593,00	R\$ 882,99	R\$ 807,30	R\$ 593,00	R\$ 7.116,00
19	Módulo Portal de Autoatendimento	12	Meses	R\$ 602,00	R\$ 633,00	R\$ 517,00		R\$ 559,00	R\$ 870,94	R\$ 669,10	R\$ 517,00	R\$ 6.204,00
20	Módulo Portal Institucional	12	Meses	R\$ 330,00	R\$ 433,00						R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
21	Módulo Protocolo e Processo Digital	12	Meses	R\$ 736,00	R\$ 803,00	R\$ 549,00		R\$ 775,00	R\$ 850,73	R\$ 620,00	R\$ 549,00	R\$ 6.588,00
22	Aplicativo Mobile Personalizado	12	Meses	R\$ 588,00	R\$ 678,00	R\$ 605,00		R\$ 532,00			R\$ 532,00	R\$ 6.384,00
23	Módulo Agricultura	12	Meses	R\$ 556,00	R\$ 531,00	R\$ 850,00		R\$ 579,00			R\$ 531,00	R\$ 6.372,00
24	Módulo Fiscalização de contratos	12	Meses		R\$ 793,00						R\$ 793,00	R\$ 9.516,00
25	Módulo Obras e Postura (Construção Civil)	12	Meses	R\$ 348,00	R\$ 480,00	R\$ 501,00		R\$ 374,00	R\$ 494,30	R\$ 466,90	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
26	Módulo Coletor Tarifa Água	12	Meses		R\$ 588,00						R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
27	Módulo Gestão Tarifa de Água	12	Meses		R\$ 794,00						R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
28	Módulo Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses	R\$ 218,00	R\$ 245,00	R\$ 292,00		R\$ 292,00			R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
29	Módulo Ponto Eletrônico	12	Meses	R\$ 596,00	R\$ 711,00	R\$ 817,00		R\$ 675,00	R\$ 1.735,97	R\$ 395,72	R\$ 395,72	R\$ 4.748,64
30	Módulo Procuradoria	12	Meses	R\$ 705,00		R\$ 675,00		R\$ 790,00	R\$ 984,23		R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
31	Módulo Avaliação de desempenho	12	Meses	R\$ 251,00	R\$ 197,00			R\$ 273,00			R\$ 197,00	R\$ 2.364,00
32	Módulo Estágio Probatório	12	Meses		R\$ 173,00			R\$ 220,00			R\$ 173,00	R\$ 2.076,00
MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA



33	Módulo Planejamento e orçamento	12	Meses	R\$ 131,00	R\$ 146,00		R\$ 177,00	R\$ 142,00			R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
34	Módulo Gestão contábil e financeira	12	Meses	R\$ 482,00	R\$ 604,00			R\$ 469,00	R\$ 562,11	R\$ 542,40	R\$ 469,00	R\$ 5.628,00
35	Módulo Gestão de compras, licitações e contratos	12	Meses	R\$ 352,00	R\$ 386,00		R\$ 522,00	R\$ 333,00	R\$ 384,89	R\$ 450,50	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00
36	Módulo Gestão de Patrimônio	12	Meses	R\$ 206,00			R\$ 277,00	R\$ 205,00	R\$ 160,00		R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
37	Módulo Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 130,00			R\$ 153,00	R\$ 138,00	R\$ 229,16	R\$ 196,90	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
38	Módulo Gestão Saúde	12	Meses				R\$ 578,00	R\$ 1.006,00			R\$ 578,00	R\$ 6.936,00
39	Módulo de Faturamento, TFD, AIH, APAC	12	Meses				R\$ 727,00	R\$ 1.082,00			R\$ 727,00	R\$ 8.724,00
40	Módulo de Ambulatório, Prontuário Médico e Prontuário Odontológico	12	Meses				R\$ 1.340,00	R\$ 1.080,00			R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
41	Módulo de Farmácia	12	Meses				R\$ 600,00	R\$ 730,00			R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
42	Módulo Atenção primária (E-SUS AB, Imunizações, ACS Mobile Offline)	12	Meses				R\$ 444,00	R\$ 598,00			R\$ 444,00	R\$ 5.328,00
43	Módulo Regulação, transporte, agendamento	12	Meses				R\$ 576,00	R\$ 695,00			R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL												
44	Módulo Planejamento e orçamento	12	Meses	R\$ 203,00	R\$ 221,00			R\$ 234,00			R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
45	Módulo Gestão contábil e financeira	12	Meses	R\$ 631,00	R\$ 811,00			R\$ 669,00	R\$ 815,82	R\$ 790,20	R\$ 631,00	R\$ 7.572,00
46	Módulo Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses	R\$ 621,00	R\$ 700,00			R\$ 672,00	R\$ 707,05	R\$ 984,20	R\$ 621,00	R\$ 7.452,00
47	Módulo Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses	R\$ 115,00				R\$ 134,00			R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
48	Módulo Gestão de compras, licitações e contratos	12	Meses	R\$ 380,00	R\$ 458,00			R\$ 388,00	R\$ 516,69	R\$ 554,20	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
49	Módulo Gestão de patrimônio	12	Meses	R\$ 265,00	R\$ 268,00			R\$ 270,00	R\$ 267,58	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
50	Módulo Controle interno	12	Meses	R\$ 521,00	R\$ 269,00				R\$ 347,31		R\$ 269,00	R\$ 3.228,00



51	Módulo Portal da transparência	12	Meses	R\$ 274,00	R\$ 318,00			R\$ 280,00	R\$ 399,14	R\$ 354,90	R\$ 274,00	R\$ 3.288,00
MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
52	Módulo Gestão da Educação	12	Meses	R\$ 3.087,00	R\$ 3.176,00	R\$ 3.163,00		R\$ 2.490,00		R\$ 2.597,50	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
53	Módulo Controle da Alimentação Escolar	12	Meses		R\$ 370,00			R\$ 417,00			R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
54	Módulo Controle do Transporte Escolar	12	Meses		R\$ 471,00			R\$ 433,00			R\$ 433,00	R\$ 5.196,00
IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB												
55	Serviços de diagnóstico, configuração, migração de informações, implantação, habilitação do sistema para uso e treinamento de usuários: MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DE VEREADORES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE	1	Serviço		R\$ 35.168,00			R\$ 45.070,00		R\$ 28.075,76	R\$ 28.075,76	R\$ 28.075,76
SERVIÇOS ADICIONAIS												
56	Customizações do Aplicativo	40	Hora	R\$ 284,00	R\$ 309,00			R\$ 335,00		R\$ 360,00	R\$ 284,00	R\$ 11.360,00
57	Configurações pós implantações	40	Hora	R\$ 206,00	R\$ 231,00			R\$ 235,00	R\$ 363,74		R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
58	Personalização de Relatórios	40	Hora	R\$ 167,00	R\$ 189,00	R\$ 970,00		R\$ 170,00			R\$ 167,00	R\$ 6.680,00
59	Consultorias Especializadas	40	Hora	R\$ 191,00	R\$ 187,00	R\$ 1.746,00		R\$ 220,00			R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
60	Mapeamento de Processos	40	Hora	R\$ 206,00	R\$ 215,00			R\$ 229,99			R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
61	Atendimento técnico presencial	40	Hora	R\$ 196,00	R\$ 206,00	R\$ 2.910,00		R\$ 199,99		R\$ 215,00	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00
62	Atendimento técnico Remoto	40	Hora	R\$ 137,00	R\$ 140,00	R\$ 1.164,00		R\$ 139,99		R\$ 145,00	R\$ 137,00	R\$ 5.480,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado. Para o balizamento e composição da memória de cálculo, utilizou-se a metodologia prevista no inciso II do referido artigo, valendo-se de contratações similares realizadas pela Administração Pública em outros municípios da região e pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Com o objetivo de garantir a máxima



economicidade, vantajosidade e eficiência dos gastos públicos, adotou-se como parâmetro para o valor máximo aceitável o menor preço unitário apurado dentre as fontes públicas consultadas para cada item.

Arvoredo/SC, 31 de agosto de 2026.

EDILSON JOSÉ GROLI

Analista de compras



MUNICIPIO DE GUARACIABA

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Guaraciaba

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2173 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 332 codigoCliente: 2173 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Tecnologia da Informação e de Comunicação
67/2025
Processo Administrativo: 326/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba-SC, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 388/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 67/2025, o(s) participante(s):

27 - IPM SISTEMAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO, E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. (MULTIENTIDADES: CV,PMGBA, FMS, FMAS, FIA), COMPOSIÇÃO CONFORME PLANILHA.	UNIDADE		1	R\$4.560,00	R\$4.560,00
2	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PMGBA	MENSAL		12	R\$485,00	R\$5.820,00
3	MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS - PMGBA	MENSAL		12	R\$1.943,00	R\$23.316,00
4	MÓDULO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL - PMGBA	MENSAL		12	R\$1.686,00	R\$20.232,00
5	MÓDULO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - PMGBA	MENSAL		12	R\$218,00	R\$2.616,00
6	MÓDULO DE PONTO ELETRÔNICO - PMGBA	MENSAL		12	R\$596,00	R\$7.152,00
7	MÓDULO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PMGBA	MENSAL		12	R\$251,00	R\$3.012,00
8	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - PMGBA	MENSAL		12	R\$1.082,00	R\$12.984,00
9	MÓDULO DE PATRIMÔNIO - PMGBA	MENSAL		12	R\$408,00	R\$4.896,00
10	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - PMGBA	MENSAL		12	R\$362,00	R\$4.344,00
11	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PMGBA	MENSAL		12	R\$628,00	R\$7.536,00
12	MÓDULO DE PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO - PMGBA	MENSAL		12	R\$602,00	R\$7.224,00
13	MÓDULO DE PROCESSO DIGITAL E PROTOCOLO - PMGBA	MENSAL		12	R\$736,00	R\$8.832,00
14	MÓDULO DE OUVIDORIA - PMGBA	MENSAL		12	R\$288,00	R\$3.456,00
15	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA - PMGBA	MENSAL		12	R\$196,00	R\$2.352,00
16	MÓDULO DE SIMPLES NACIONAL - PMGBA	MENSAL		12	R\$417,00	R\$5.004,00
17	MÓDULO DE ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA - PMGBA	MENSAL		12	R\$684,00	R\$8.208,00
18	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PMGBA	MENSAL		12	R\$1.567,00	R\$18.804,00
19	MÓDULO DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO - PMGBA	MENSAL		12	R\$818,00	R\$9.816,00
20	MÓDULO DE GESTÃO DE IPTU E TAXAS - PMGBA	MENSAL		12	R\$667,00	R\$8.004,00
21	MÓDULO DE GESTÃO DE ITBI E TAXAS - PMGBA	MENSAL		12	R\$392,00	R\$4.704,00
22	MÓDULO DE GESTÃO DO ISS E TAXAS - PMGBA	MENSAL		12	R\$475,00	R\$5.700,00
23	MÓDULO DE GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS - PMGBA	MENSAL		12	R\$150,00	R\$1.800,00
24	MÓDULO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - PMGBA	MENSAL		12	R\$481,00	R\$5.772,00
25	MÓDULO DE GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS - PMGBA	MENSAL		12	R\$348,00	R\$4.176,00
26	MÓDULO DE APP (APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO) - PMGBA	MENSAL		12	R\$588,00	R\$7.056,00
27	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL - PMGBA	MENSAL		12	R\$410,00	R\$4.920,00
28	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO - PMGBA	MENSAL		12	R\$521,00	R\$6.252,00
29	MÓDULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - PMGBA	MENSAL		12	R\$181,00	R\$2.172,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f26049949030>



**MUNICIPIO DE GUARACIABA**

Pág 2 / 3

Compras e Contratos**Termo Homologação - Guaraciaba**

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2173 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 332 códigoCliente: 2173 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

27 - IPM SISTEMAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	MÓDULO DE AGRICULTURA - PMGBA	MENSAL		12	R\$556,00	R\$6.672,00
31	MÓDULO DE PROCURADORIA - PMGBA	MENSAL		12	R\$705,00	R\$8.460,00
32	MÓDULO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - PMGBA	MENSAL		12	R\$3.087,00	R\$37.044,00
33	MÓDULO DE SITE INSTITUCIONAL - PMGBA	MENSAL		12	R\$330,00	R\$3.960,00
34	MÓDULO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - PMGBA	MENSAL		12	R\$986,00	R\$11.832,00
35	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FMS	MENSAL		12	R\$131,00	R\$1.572,00
36	MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS - FMS	MENSAL		12	R\$482,00	R\$5.784,00
37	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FMS	MENSAL		12	R\$352,00	R\$4.224,00
38	MÓDULO DE PATRIMÔNIO - FMS	MENSAL		12	R\$206,00	R\$2.472,00
39	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - FMS	MENSAL		12	R\$130,00	R\$1.560,00
40	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - FMS	MENSAL		12	R\$223,00	R\$2.676,00
41	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL - FMS	MENSAL		12	R\$147,00	R\$1.764,00
42	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FMAS	MÊS		12	R\$127,00	R\$1.524,00
43	MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS - FMAS	MÊS		12	R\$561,00	R\$6.732,00
44	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FMAS	MÊS		12	R\$348,00	R\$4.176,00
45	MÓDULO DE PATRIMÔNIO - FMAS	MÊS		12	R\$174,00	R\$2.088,00
46	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - FMAS	MÊS		12	R\$80,00	R\$960,00
47	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL - FMAS	MÊS		12	R\$249,00	R\$2.988,00
48	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - FMAS	MÊS		12	R\$79,00	R\$948,00
49	MÓDULO DE ATENDIMENTO SOCIAL - FMAS	MÊS		12	R\$1.785,00	R\$21.420,00
50	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FIA	MÊS		12	R\$122,00	R\$1.464,00
51	MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS - FIA	MÊS		12	R\$534,00	R\$6.408,00
52	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - FIA	MÊS		12	R\$305,00	R\$3.660,00
53	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - FIA	MÊS		12	R\$77,00	R\$924,00
54	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CV	MENSAL		12	R\$203,00	R\$2.436,00
55	MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS - CV	MENSAL		12	R\$631,00	R\$7.572,00
56	MÓDULO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - CV	MENSAL		12	R\$621,00	R\$7.452,00
57	MÓDULO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - CV	MENSAL		12	R\$115,00	R\$1.380,00
58	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS - CV	MENSAL		12	R\$380,00	R\$4.560,00
59	MÓDULO DE PATRIMÔNIO - CV	MENSAL		12	R\$265,00	R\$3.180,00
60	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - CV	MENSAL		12	R\$94,00	R\$1.128,00
61	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO - CV	MENSAL		12	R\$521,00	R\$6.252,00
62	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL - CV	MENSAL		12	R\$147,00	R\$1.764,00
63	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CV	MENSAL		12	R\$274,00	R\$3.288,00
64	CUSTOMIZAÇÃO DO APLICATIVO MULTIENTIDADES	- HORA		100	R\$284,00	R\$28.400,00
65	CONFIGURAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO MULTIENTIDADES	- HORA		40	R\$206,00	R\$8.240,00
66	PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS MULTIENTIDADES	- HORA		40	R\$167,00	R\$6.680,00
67	CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS MULTIENTIDADES	- HORA		40	R\$191,00	R\$7.640,00
68	MAPEAMENTO DE PROCESSOS MULTIENTIDADES	- HORA		100	R\$206,00	R\$20.600,00
69	ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL MULTIENTIDADES	- HORA		50	R\$196,00	R\$9.800,00





MUNICIPIO DE GUARACIABA

Pág 3 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Guaraciaba

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2173 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -
Minuta - Licitação: 332 código Cliente: 2173 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

27 - IPM SISTEMAS LTDA									
Item	Produto				Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	ATENDIMENTO	TÉCNICO	REMOTO	-	HORA		500	R\$137,00	R\$68.500,00
							Total do Fornecedor: R\$540.904,00		



Assinado eletronicamente por:
DOMINGOS MARCON
385.307.679-34
24/11/2025 14:16:38

Guaraciaba, 24 de novembro de 2025.

DOMINGOS MARCON
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr8f26049949030>



MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 078/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ROBERTO SCALABRIN
Data de Publicação: 14/05/2026 07:33:45

TOTAL DO PROCESSO: 763.946,00			
IPM SISTEMAS LTDA	01.258.027/0001-41		763.946,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 970 Lance: 763.946,00	Total: 763.946,00
Item: 1	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE: Planejamento e Orçamento			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 606,37	Valor Unit.: 582,00	Total Item: 6.984,00
Item: 2	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 2.287,47	Valor Unit.: 2.196,00	Total Item: 26.352,00
Item: 3	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - GESTAO DE CUSTOS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 281,50	Valor Unit.: 272,00	Total Item: 3.264,00
Item: 4	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Controle Interno			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 585,07	Valor Unit.: 562,00	Total Item: 6.744,00
Item: 5	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Compras, Licitações e Inclusão de Contratos			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.261,00	Valor Unit.: 1.211,00	Total Item: 14.532,00
Item: 6	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Patrimônio			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 516,89	Valor Unit.: 495,00	Total Item: 5.940,00
Item: 7	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Almoxarifado			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 394,00	Valor Unit.: 378,00	Total Item: 4.536,00
Item: 8	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Frota			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 480,27	Valor Unit.: 461,00	Total Item: 5.532,00
Item: 9	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC**

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Controle e fiscalização de contratos

Quantidade: 12 Val. Ref.: 826,33 **Valor Unit.: 793,00** Total Item: 9.516,00

Item: 10 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Folha de Pagamento

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.768,61 **Valor Unit.: 1.697,00** Total Item: 20.364,00

Item: 11 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Segurança e Medicina do Trabalho

Quantidade: 12 Val. Ref.: 255,00 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 2.940,00

Item: 12 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - ESTAGIO PROBATORIO

Quantidade: 12 Val. Ref.: 180,50 **Valor Unit.: 173,00** Total Item: 2.076,00

Item: 13 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Quantidade: 12 Val. Ref.: 205,00 **Valor Unit.: 197,00** Total Item: 2.364,00

Item: 14 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Ponto Eletrônico

Quantidade: 12 Val. Ref.: 741,95 **Valor Unit.: 711,00** Total Item: 8.532,00

Item: 15 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Gestão de Arrecadação

Quantidade: 12 Val. Ref.: 972,50 **Valor Unit.: 933,00** Total Item: 11.196,00

Item: 16 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -GESTAO DE IPTU E TAXAS

Quantidade: 12 Val. Ref.: 886,83 **Valor Unit.: 851,00** Total Item: 10.212,00

Item: 17 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -GESTAO DE ITBI E TAXAS

Quantidade: 12 Val. Ref.: 499,33 **Valor Unit.: 479,00** Total Item: 5.748,00

Item: 18 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -GESTAO DE ISS E TAXAS

Quantidade: 12 Val. Ref.: 598,29 **Valor Unit.: 574,00** Total Item: 6.888,00

Item: 19 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC**

Quantidade: 12	Val. Ref.: 208,50	Valor Unit.: 200,00	Total Item: 2.400,00
Item: 20	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTEGESTAO DE DIVIDA ATIVA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 638,00	Valor Unit.: 612,00	Total Item: 7.344,00
Item: 21	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -GESTAO DE RECEITAS DIVERSAS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 172,00	Valor Unit.: 165,00	Total Item: 1.980,00
Item: 22	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - GESTAO DE CEMITÉRIO			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 522,02	Valor Unit.: 501,00	Total Item: 6.012,00
Item: 23	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE- GESTAO DE OBRAS E POSTURA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 500,64	Valor Unit.: 480,00	Total Item: 5.760,00
Item: 24	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - GESTAO ABERTURA DE EMPRESAS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.308,00	Valor Unit.: 1.256,00	Total Item: 15.072,00
Item: 25	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - GESTAO TARIFA DE AGUA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 827,00	Valor Unit.: 794,00	Total Item: 9.528,00
Item: 26	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - COLETOR DE TARIFA DE AGUA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 612,00	Valor Unit.: 588,00	Total Item: 7.056,00
Item: 27	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 644,80	Valor Unit.: 618,00	Total Item: 7.416,00
Item: 28	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - GESTAO DE ESCRITA FISCAL ELETRONICA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.041,76	Valor Unit.: 999,00	Total Item: 11.988,00
Item: 29	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - GESTAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.748,14	Valor Unit.: 1.678,00	Total Item: 20.136,00
Item: 30	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC**

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Simples Nacional

Quantidade: 12 Val. Ref.: 484,14 **Valor Unit.: 465,00** Total Item: 5.580,00

Item: 31 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - DOMICILIO ELETRONICO

Quantidade: 12 Val. Ref.: 794,50 **Valor Unit.: 762,00** Total Item: 9.144,00

Item: 32 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - GESTAO DA MALHA FINA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 722,00 **Valor Unit.: 693,00** Total Item: 8.316,00

Item: 33 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Protocolo e Processo Digital

Quantidade: 12 Val. Ref.: 836,51 **Valor Unit.: 803,00** Total Item: 9.636,00

Item: 34 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - PORTAL INSTITUCIONAL

Quantidade: 12 Val. Ref.: 451,00 **Valor Unit.: 433,00** Total Item: 5.196,00

Item: 35 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE- PORTAL DE AUTOATENDIMENTO

Quantidade: 12 Val. Ref.: 659,45 **Valor Unit.: 633,00** Total Item: 7.596,00

Item: 36 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - MODULO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 647,94 **Valor Unit.: 621,00** Total Item: 7.452,00

Item: 37 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - Ouvidoria

Quantidade: 12 Val. Ref.: 319,50 **Valor Unit.: 306,00** Total Item: 3.672,00

Item: 38 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE- GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.182,82 **Valor Unit.: 1.135,00** Total Item: 13.620,00

Item: 39 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - AGRICULTURA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 553,67 **Valor Unit.: 531,00** Total Item: 6.372,00

Item: 40 Unidade: MES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SERVIÇOS PUBLICOS

Quantidade: 12 Val. Ref.: 308,50 **Valor Unit.: 296,00** Total Item: 3.552,00

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC**

Item: 41	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - APLICATIVO MOBILE			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 706,57	Valor Unit.: 678,00	Total Item: 8.136,00
Item: 42	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - CONSTRUÇÃO CIVIL			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 850,00	Valor Unit.: 816,00	Total Item: 9.792,00
Item: 43	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - MEMORANDOS E OFÍCIOS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 637,75	Valor Unit.: 612,00	Total Item: 7.344,00
Item: 44	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - DATA CENTER			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 7.920,10	Valor Unit.: 7.603,00	Total Item: 91.236,00
Item: 45	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 152,75	Valor Unit.: 146,00	Total Item: 1.752,00
Item: 46	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 629,53	Valor Unit.: 604,00	Total Item: 7.248,00
Item: 47	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO DE COMPRA, LICITAÇÃO E CONTRATOS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 402,77	Valor Unit.: 386,00	Total Item: 4.632,00
Item: 48	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ALMOXARIFADO			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 212,30	Valor Unit.: 204,00	Total Item: 2.448,00
Item: 49	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- GESTÃO EDUCACIONAL			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 3.308,22	Valor Unit.: 3.176,00	Total Item: 38.112,00
Item: 50	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 385,50	Valor Unit.: 370,00	Total Item: 4.440,00
Item: 51	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC**

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- TRANSPORTE ESCOLAR

Quantidade: 12	Val. Ref.: 491,00	Valor Unit.: 471,00	Total Item: 5.652,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 52	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- APLICATIVO MOBILE PROFESSOR

Quantidade: 12	Val. Ref.: 704,00	Valor Unit.: 676,00	Total Item: 8.112,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 53	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Quantidade: 12	Val. Ref.: 146,33	Valor Unit.: 140,00	Total Item: 1.680,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 54	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - GESTAO CONTABIL E FINANCEIRA

Quantidade: 12	Val. Ref.: 442,33	Valor Unit.: 424,00	Total Item: 5.088,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 55	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - GESTAO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quantidade: 12	Val. Ref.: 283,33	Valor Unit.: 272,00	Total Item: 3.264,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 56	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - ALMOXARIFADO

Quantidade: 12	Val. Ref.: 72,00	Valor Unit.: 69,00	Total Item: 828,00
----------------	------------------	---------------------------	--------------------

Item: 57	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO, MIGRAÇÃO FDE DADOS, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS: MUNICIPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL

Quantidade: 1	Val. Ref.: 28.068,09	Valor Unit.: 26.945,00	Total Item: 26.945,00
---------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------

Item: 58	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO, MIGRAÇÃO FDE DADOS, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUARIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.064,00	Valor Unit.: 5.823,00	Total Item: 5.823,00
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 59	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	----------------	----------------	-----------------

Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS DE CUSTOMIZAÇÕES DO APLICATIVO

Quantidade: 80	Val. Ref.: 322,00	Valor Unit.: 309,00	Total Item: 24.720,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 60	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS CONFIGURAÇÕES POS IMPLANTAÇÕES

Quantidade: 50	Val. Ref.: 241,67	Valor Unit.: 231,00	Total Item: 11.550,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 61	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	----------------	----------------	-----------------

Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS PERSONALIZAÇÃO DE RELATORIOS

Quantidade: 80	Val. Ref.: 197,83	Valor Unit.: 189,00	Total Item: 15.120,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC**

Item: 62	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS CONSULTORIA ESPECIALIZADAS			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 195,80	Valor Unit.: 187,00	Total Item: 9.350,00
Item: 63	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS MAPEAMENTO DE PROCESSOS			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 224,75	Valor Unit.: 215,00	Total Item: 10.750,00
Item: 64	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS ATENDIMENTO TECNICO PRESENCIAL			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 215,05	Valor Unit.: 206,00	Total Item: 6.180,00
Item: 65	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS ATENDIMENTO TECNICO REMOTO			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 146,67	Valor Unit.: 140,00	Total Item: 28.000,00
Item: 66	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SERVIÇOS ADICIONAIS CONFIGURAÇÃO DE FLUXOS DIGITAIS			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 251,00	Valor Unit.: 241,00	Total Item: 48.200,00
Item: 67	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 845,67	Valor Unit.: 811,00	Total Item: 9.732,00
Item: 68	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Folha de Pagamento			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 729,67	Valor Unit.: 700,00	Total Item: 8.400,00
Item: 69	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Compras, Licitações e Inclusão de Contratos			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 477,67	Valor Unit.: 458,00	Total Item: 5.496,00
Item: 70	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Patrimônio			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 279,67	Valor Unit.: 268,00	Total Item: 3.216,00
Item: 71	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Portal da Transparência			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 331,33	Valor Unit.: 318,00	Total Item: 3.816,00
Item: 72	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Ponto Eletrônico			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 423,00	Valor Unit.: 406,00	Total Item: 4.872,00
Item: 73	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
IPORÃ DO OESTE-SC**

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Planejamento e Orçamento

Quantidade: 12	Val. Ref.: 230,33	Valor Unit.: 221,00	Total Item: 2.652,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 74	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE - Controle Interno

Quantidade: 12	Val. Ref.: 280,00	Valor Unit.: 269,00	Total Item: 3.228,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 75	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	---------------	----------------	-----------------

Descrição: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO - MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS - CÂMARA DE VEREADORES.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.500,00	Valor Unit.: 2.400,00	Total Item: 2.400,00
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

Item: 76	Unidade: MES	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
----------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES - Data Center

Quantidade: 12	Val. Ref.: 450,00	Valor Unit.: 432,00	Total Item: 5.184,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

PREGOEIRO: ROBERTO SCALABRIN



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O **MUNICÍPIO DE ITÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 83.024.240/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico, Sra. Vilmarize Fátima Appelt e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Torre Süden, 6º andar, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Aldo Luiz Mees resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão eletrônico nº 022/2026, homologado em 20/08/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de uso de SIGP - software integrado de gestão pública, em computação em nuvem, incluindo serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades do município.

1. LOTE 01 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ITÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS					
1.1.1	Serviços de Diagnóstico, configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso. Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema	1	Serviço	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
1.2 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ITÁ					
1.2.1	Módulo de Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00
1.2.2	Módulo de Escrituração contábil, Execução financeira e prestação de contas Módulo de Pessoal, Folha de pagamento e	12	Meses	R\$ 2.087,00	R\$ 25.044,00
1.2.3	eSocial, Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho	12	Meses	R\$ 1.902,00	R\$ 22.824,00
1.2.4	Módulo de Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00
1.2.5	Módulo de Ponto eletrônico	12	Meses	R\$ 817,00	R\$ 9.804,00
1.2.6	Módulo de Compras, licitações e Contratos	12	Meses	R\$ 1.592,00	R\$ 19.104,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

1.2.7	Módulo de Patrimônio	12	Meses	R\$	624,00	R\$	7.488,00
1.2.8	Módulo de Almoxarifado	12	Meses	R\$	279,00	R\$	3.348,00
1.2.9	Módulo de Portal da transparência	12	Meses	R\$	645,00	R\$	7.740,00
1.2.10	Módulo de Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses	R\$	517,00	R\$	6.204,00
1.2.11	Módulo de Processo digital e Protocolo	12	Meses	R\$	549,00	R\$	6.588,00
1.2.12	Módulo de Ouvidoria	12	Meses	R\$	447,00	R\$	5.364,00
1.2.13	Módulo de Fiscalização fazendária	12	Meses	R\$	506,00	R\$	6.072,00
1.2.14	Módulo de Simples nacional	12	Meses	R\$	1.006,00	R\$	12.072,00
1.2.15	Módulo de Escrita fiscal eletrônica	12	Meses	R\$	758,00	R\$	9.096,00
1.2.16	Módulo de Nota fiscal eletrônica de serviços	12	Meses	R\$	1.212,00	R\$	14.544,00
1.2.17	Módulo de Gestão da Arrecadação	12	Meses	R\$	546,00	R\$	6.552,00
1.2.18	Módulo de Gestão de IPTU e taxas	12	Meses	R\$	566,00	R\$	6.792,00
1.2.19	Módulo de Gestão de ITBI e taxas	12	Meses	R\$	597,00	R\$	7.164,00
1.2.20	Módulo de Gestão do ISS e Taxas	12	Meses	R\$	687,00	R\$	8.244,00
1.2.21	Módulo de Gestão de Receitas diversas	12	Meses	R\$	253,00	R\$	3.036,00
1.2.22	Módulo de Gestão da Dívida ativa	12	Meses	R\$	861,00	R\$	10.332,00
1.2.23	Módulo de Gestão de Obras e Posturas	12	Meses	R\$	501,00	R\$	6.012,00
1.2.24	Módulo de APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses	R\$	605,00	R\$	7.260,00
1.2.25	Módulo de Controle de Frotas e combustível	12	Meses	R\$	574,00	R\$	6.888,00
1.2.26	Módulo de Controle Interno	12	Meses	R\$	695,00	R\$	8.340,00
1.2.27	Módulo de Contribuição de Melhorias	12	Meses	R\$	476,00	R\$	5.712,00
1.2.28	Módulo de Agricultura	12	Meses	R\$	850,00	R\$	10.200,00
1.2.29	Módulo de Procuradoria	12	Meses	R\$	675,00	R\$	8.100,00
1.2.30	Gestão da educação	12	Meses	R\$	3.163,00	R\$	37.956,00
	TOTAL ITEM 02			R\$	24.934,00	R\$	299.208,00
	TOTAL ITEM 1 + ITEM 02			R\$	50.234,00	R\$	324.508,00
1.3 SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)							
1.3.1	Parametrização funcional do sistema (Alterações de regras operacionais, permissões, layouts, campos e configurações de funcionalidades existentes, sem desenvolvimento de novas rotinas)	8	Serviço	R\$	1.455,00	R\$	11.640,00
1.3.2	Customização específica de funcionalidades (Desenvolvimento ou alteração estrutural de funcionalidades não previstas originalmente na solução contratada)	4	Serviço	R\$	2.425,00	R\$	9.700,00
1.3.3	Personalização de relatórios (Criação, alteração ou adequação)	4	Serviço	R\$	970,00	R\$	3.880,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	de relatórios, consultas, filtros, layouts e demonstrativos específicos)				
1.3.4	Consultoria técnica especializada (Consultoria, assessoramento, revisão de processos, adequações legais, apoio em fechamento contábil, RH, arrecadação e demais módulos)	12	Serviço	R\$ 1.746,00	R\$ 20.952,00
1.3.5	Integração entre sistemas e APIs (Integrações, importações, exportações e comunicação de dados entre sistemas ou plataformas externas)	2	Serviço	R\$ 2.425,00	R\$ 4.850,00
1.3.6	Capacitação complementar - até 8 horas – (Treinamento complementar, reciclagem operacional ou aperfeiçoamento específico para usuários)	6	Serviço	R\$ 873,00	R\$ 5.238,00
1.3.7	Capacitação complementar - 9 a 20 horas – (Capacitação complementar para módulos específicos ou implantação de novas rotinas)	2	Serviço	R\$ 1.455,00	R\$ 2.910,00
1.3.8	Atendimento técnico remoto extraordinário (Atendimento remoto especializado para demandas não abrangidas pelo suporte ordinário contratado)	12	Serviço	R\$ 1.164,00	R\$ 13.968,00
1.3.9	Atendimento técnico presencial extraordinário (Atendimento presencial especializado para atividades que exijam execução in loco e não estejam contempladas no suporte regular)	2	Serviço	R\$ 2.910,00	R\$ 5.820,00
	TOTAL			R\$ 15.423,00	R\$ 78.958,00

5. LOTE 05 - MÓDULOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QT D	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA					
5.1.1	Módulo de Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
5.1.2	Módulo de Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R\$ 341,00	R\$ 4.092,00
5.1.3	Módulo de Portal da transparência	12	Meses	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
	TOTAL			R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
5.2. SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
	Parametrização funcional do sistema (Alterações de regras				



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

5.2.1	operacionais, permissões, layouts, campos e configurações de funcionalidades existentes, sem desenvolvimento de novas rotinas)	2	Serviço	R\$ 1.455,00	R\$ 2.910,00
5.2.2	Customização específica de funcionalidades (Desenvolvimento ou alteração estrutural de funcionalidades não previstas originalmente na solução contratada)	1	Serviço	R\$ 2.425,00	R\$ 2.425,00
5.2.3	Personalização de relatórios (Criação, alteração ou adequação de relatórios, consultas, filtros, layouts e demonstrativos específicos)	1	Serviço	R\$ 970,00	R\$ 970,00
5.2.4	Consultoria técnica especializada (Consultoria, assessoramento, revisão de processos, adequações legais, apoio em fechamento contábil, RH, arrecadação e demais módulos)	2	Serviço	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
5.2.5	Integração entre sistemas e APIs (Integrações, importações, exportações e comunicação de dados entre sistemas ou plataformas externas)	1	Serviço	R\$ 2.425,00	R\$ 2.425,00
5.2.6	Capacitação complementar - até 8 horas – (Treinamento complementar, reciclagem operacional aperfeiçoamento específico para usuários)	2	Serviço	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
TOTAL				R\$ 10.185,00	R\$ 14.550,00
TOTAL ITEM 1 + ITEM 02					R\$ 21.606,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, homologado em 20/08/2026, e à proposta do licitante vencedor IPM SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

4.1. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº 166/2024.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 403.466,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), referente ao LOTE 1, e de R\$ 21.606,00 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais), referente ao LOTE 5, totalizando R\$ 425.072,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, e setenta e dois reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

5.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.2. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

- a) **Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários quando realizados, serão pagos em parcela única por sistema, com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação ser aceita pela contratante;
- b) **Locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da conclusão da implantação do sistema para uso;
- c) **Serviços Sob Demanda Variável:** serão pagos conforme previstos.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6. O prazo global para conclusão das etapas de transição e implantação será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

6.1. A entrega e execução deverão seguir as normas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

6.3. Em caso de prorrogação da vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data-limite para apresentação das propostas, qual seja, 14/07/2026, pelo INPC ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

7. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ação: 2003 - Manut. Atividades da Sec. Administração e Fazenda
33390000000000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATADO desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens/serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Termo de Referência e nos demais anexados relacionados ao Presente Contrato.

9.1. A CONTRATADA oferecerá todas as informações, transparência e auxílio necessários para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO, DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente Contrato terá prazo de vigência de 05 anos contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

10.12. Obrigações da CONTRATADA:

10.12.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

10.12.2. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

10.12.3. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

10.12.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

10.12.5. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

10.12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.12.7. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

10.12.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

10.12.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

10.12.10. Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

10.12.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

10.12.12. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

10.12.13. Cumprir com as demais obrigações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

10.13. Obrigações do CONTRATANTE:

10.13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

10.13.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

10.13.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.13.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

10.13.5. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até às demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados é responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços.

10.13.6. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

10.13.7. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

10.13.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

10.13.9. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

10.13.10. Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;

10.13.11. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

10.13.12. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

10.13.13. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

10.13.14. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

10.13.15. Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

10.14. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.14.1. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I e II Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa Compensatório e de Mora	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

10.14.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatório e promova a extinção unilateral do contrato/ata, com aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e no posterior Contrato/Ata.

10.14.1.2. A sanção de multa compensatória/mora será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 1% (um por cento) do valor contratado para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) Dar causa à inexecução total do objeto contrato.
h) Demais atos previstos no item 10.13 do presente Contrato/Ata.

10.14.1.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal;

IV - Cobrado judicialmente.

10.14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14.3. Para aplicação das sanções:

I - Inciso II do item **10.14.1.** da presente cláusula: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item **10.14.1.** da presente cláusula:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item **10.14.1.** da presente cláusula será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.14.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.14.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item **10.14.1.2.** da presente cláusula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

10.14.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Itá, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.14.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item **10.14.** da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização do contrato ocorrerá através do servido, **Felipe Uba Chupel**, o qual realizará a conferência do recebimento do produto ou serviço prestado, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

13.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário(a) atual da pasta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.3.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.1. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

14.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.6. O presente contrato administrativo poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

I Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes declaram que o tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.2. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e necessárias à execução do objeto contratual, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos ou mediante consentimento do titular, quando exigido, observadas as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da LGPD.

16.3. É vedada a utilização, o compartilhamento, a divulgação ou a transferência de dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou por determinação legal ou de autoridade competente.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança administrativas, técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento ilícito, garantindo controle de acesso, confidencialidade e rastreabilidade das operações.

16.5. A CONTRATADA assegurará que seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente treinados e vinculados por obrigação de confidencialidade, a qual subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após o término do contrato.

16.6. As partes cooperarão entre si para o atendimento dos direitos dos titulares de dados, bem como para o cumprimento de determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Poder Judiciário e de demais órgãos de controle, abstendo-se de responder solicitações de titulares sem a devida instrução da parte controladora.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio de seu Encarregado de Dados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que envolva dados pessoais, adotando as medidas cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD e colaborando, quando solicitado, na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

16.8. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade do tratamento, a CONTRATADA deverá interromper o uso dos dados pessoais e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminá-los de forma segura, salvo quando a sua conservação for exigida por obrigação legal. O descumprimento das disposições deste capítulo sujeitará a CONTRATADA à responsabilização por perdas e danos, inclusive multas e penalidades impostas à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II – Página do Município de Itá-SC (ita.atende.net);
- III – Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Itá-SC, 26 de Agosto de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

VILMARIZE FATIMA APPELT

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Desenvolvimento Econômico
Contratante

ALDO LUIZ MEES

IPM SISTEMAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

01. _____

Nome: Silviane Carla Mertins

CPF: [REDACTED] 6

02. _____

Nome: Poliana Carmen da Silva

CPF: [REDACTED] 5

Vistado:

Fiscal Contrato:

Jaqueline Ribeiros

Procuradora Municipal

OAB/SC 40.387

Felipe Uba Chupel



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O **MUNICÍPIO DE ITÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 83.024.240/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Volnei Carlos Pozzebon e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Torre Süden, 6º andar, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Aldo Luiz Mees resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão eletrônico nº 022/2026, homologado em 20/08/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de uso de SIGP - software integrado de gestão pública, em computação em nuvem, incluindo serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades do município.

2. LOTE 02 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL FUNDO MUNICI-PAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFI- CAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS					
2.1.1	Serviços de Diagnóstico, configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso. Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	1	Serviço	R\$ 25.523,00	R\$ 25.523,00
2..2 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITÁ					
2.2.1	Módulo de Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
2.3.2	Módulo de Escrituração contábil, Execução financeira e prestação de contas Módulo de Pessoal, Folha de pagamento e	12	Meses	R\$ 679,00	R\$ 8.148,00
2.3.3	Módulo de Compras e licitações	12	Meses	R\$ 522,00	R\$ 6.264,00
2.3.4	Módulo de Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R\$ 522,00	R\$ 6.264,00
2.3.5	Módulo de Patrimônio	12	Meses	R\$ 277,00	R\$ 3.324,00
2.3.6	Almoxarifado	12	Meses	R\$ 287,00	R\$ 3.444,00
2.3.7	Módulo de Portal da transparência	12	Meses	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

TOTAL ITEM 02				R\$	2.617,00	R\$	31.404,00
2.3 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE							
2.3.1	Módulo de Gestão de saúde (cadastros nacionais)	12	Meses	R\$	578,00	R\$	6.936,00
2.3.2	Módulo de Faturamento (faturamento, TFD, AIH, APAC)	12	Meses	R\$	727,00	R\$	8.724,00
2.3.3	Módulo de Ambulatório	12	Meses	R\$	839,00	R\$	10.068,00
2.3.4	Módulo de Farmácia	12	Meses	R\$	600,00	R\$	7.200,00
2.3.5	Módulo de Prontuário Médico	12	Meses	R\$	447,00	R\$	5.364,00
2.3.6	Prontuário Odontológico	12	Meses	R\$	54,00	R\$	648,00
2.3.7	Atenção Primária (E-sus AB, Imunizações, ACS Mobile Offline)	12	Meses	R\$	444,00	R\$	5.328,00
2.3.8	Regulação (regulação, transporte, agendamento)	12	Meses	R\$	576,00	R\$	6.912,00
2.3.9	Laboratório	12	Meses	R\$	36,00	R\$	432,00
2.3.10	Radiologia	12	Meses	R\$	138,00	R\$	1.656,00
2.3.11	Vigilância em Saúde	12	Meses	R\$	1.159,00	R\$	13.908,00
2.3.12	Atendimento Social	12	Meses	R\$	1.044,00	R\$	12.528,00
2.3.13	Mobile usuário	12	Meses	R\$	178,00	R\$	2.136,00
TOTAL ITEM 03				R\$	6.820,00	R\$	81.840,00
TOTAL ITEM 1 + ITEM 02 + ITEM 03				R\$	34.960,00	R\$	138.767,00
2.4 SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)							
2.4.1	Parametrização funcional do sistema (Alterações de regras operacionais, permissões, layouts, campos e configurações de funcionalidades existentes, sem desenvolvimento de novas rotinas)	10	Serviço	R\$	1.455,00	R\$	14.550,00
2.4.2	Customização específica de funcionalidades (Desenvolvimento ou alteração estrutural de funcionalidades não previstas originalmente na solução contratada)	5	Serviço	R\$	2.425,00	R\$	12.125,00
2.4.3	Personalização de relatórios (Criação, alteração ou adequação de relatórios, consultas, filtros, layouts e demonstrativos específicos)	5	Serviço	R\$	970,00	R\$	4.850,00
2.4.4	Consultoria técnica especializada (Consultoria, assessoramento, revisão de processos, adequações legais, apoio em fechamento contábil, RH, arrecadação e demais módulos)	15	Serviço	R\$	1.746,00	R\$	26.190,00
2.4.5	Integração entre sistemas e APIs (Integrações, importações, exportações e comunicação de da-	3	Serviço	R\$	2.425,00	R\$	7.275,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

	dos en-tre sistemas ou plata-formas externas)				
2.4.6	Capacitação complementar - até 8 horas – (Treina-mento complementar, reciclagem operacional aperfeiçoamento específico para usuários)	8	Serviço	R\$ 873,00	R\$ 6.984,00
2.4.7	Capacitação complementar - 9 a 20 horas – (Capaci-tação complementar para módulos es-pecíficos ou im-plantação de novas rotinas)	3	Serviço	R\$ 1.455,00	R\$ 4.365,00
2.4.8	Atendimento técnico remoto extraordinário (Atendi-mento remoto especializado para demandas não abrangidas pelo suporte ordinário contrat-ado)	15	Serviço	R\$ 1.164,00	R\$ 17.460,00
2.4.9	Atendimento técnico presencial extraordinário (Atendimento pres-encial especializado para ativida-des que exijam	3	Serviço	R\$ 2.910,00	R\$ 8.730,00
	TOTAL			R\$ 15.423,00	R\$ 102.529,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, homologado em 20/08/2026, e à proposta do licitante vencedor IPM SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

4.1. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº 166/2024.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de **R\$ 241.296,00** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), para o **LOTE 2**, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

5.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.2. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

- a) **Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários:** os serviços de implantação e treinamento dos usuários quando realizados, serão pagos em parcela única por sistema, com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação ser aceita pela contratante;
- b) **Locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da conclusão da implantação do sistema para uso;
- c) **Serviços Sob Demanda Variável:** serão pagos conforme previstos.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6. O prazo global para conclusão das etapas de transição e implantação será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

6.1. A entrega e execução deverão seguir as normas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

6.3. Em caso de prorrogação da vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data-limite para apresentação das propostas, qual seja, 14/07/2026, pelo INPC ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

7. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031 - Manut. Da Atenção Primária
33390000000000000000 - Aplicações diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATADO desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens/serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no presente Contrato Administrativo, no Edital do Processo Licitatório, no Termo de Referência e nos demais anexados relacionados ao Presente Contrato.

9.1. A CONTRATADA oferecerá todas as informações, transparência e auxílio necessários para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO, DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

10.10. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente Contrato terá prazo de vigência de 05 anos contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

10.12. Obrigações da CONTRATADA:

10.12.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

10.12.2. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

10.12.3. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

10.12.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

10.12.5. Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

10.12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.12.7. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

10.12.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

10.12.9. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

10.12.10. Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

10.12.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

10.12.12. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

10.12.13. Cumprir com as demais obrigações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

10.13. Obrigações do CONTRATANTE:

10.13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

10.13.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

10.13.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.13.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

10.13.5. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até às demais no decorrer do contrato,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados é responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços.

10.13.6. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

10.13.7. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

10.13.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;

10.13.9. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

10.13.10. Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;

10.13.11. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

10.13.12. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

10.13.13. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

10.13.14. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

10.13.15. Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

10.14. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.14.1. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I e II Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa Compensatório e de Mora	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.14.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatório e promova a extinção unilateral do contrato/ata, com aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e no posterior Contrato/Ata.

10.14.1.2. A sanção de multa compensatória/mora será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 1% (um por cento) do valor contratado para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) Dar causa à inexecução total do objeto contrato.

h) Demais atos previstos no item 10.13 do presente Contrato/Ata.

10.14.1.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal;

IV - Cobrado judicialmente.

10.14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14.3. Para aplicação das sanções:

I - Inciso II do item **10.14.1.** da presente cláusula: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item **10.14.1.** da presente cláusula:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

e) A sanção prevista no inciso IV do item **10.14.1.** da presente cláusula será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.14.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.14.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item **10.14.1.2.** da presente cláusula.

10.14.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Itá, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.14.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item **10.14.** da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13. A fiscalização do contrato ocorrerá através do servidor, **Felipe Uba Chupel**, o qual realizará a conferência do recebimento do produto ou serviço prestado, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

13.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário atual da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.3.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.1. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

14.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.6. O presente contrato administrativo poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- I Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes declaram que o tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.2. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e necessárias à execução do objeto contratual, ao cumprimento de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos ou mediante consentimento do titular, quando exigido, observadas as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da LGPD.

16.3. É vedada a utilização, o compartilhamento, a divulgação ou a transferência de dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou por determinação legal ou de autoridade competente.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança administrativas, técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento ilícito, garantindo controle de acesso, confidencialidade e rastreabilidade das operações.

16.5. A CONTRATADA assegurará que seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente treinados e vinculados por obrigação de confidencialidade, a qual subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após o término do contrato.

16.6. As partes cooperarão entre si para o atendimento dos direitos dos titulares de dados, bem como para o cumprimento de determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Poder Judiciário e de demais órgãos de controle, abstendo-se de responder solicitações de titulares sem a devida instrução da parte controladora.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio de seu Encarregado de Dados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que envolva dados pessoais, adotando as medidas cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD e colaborando, quando solicitado, na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

16.8. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade do tratamento, a CONTRATADA deverá interromper o uso dos dados pessoais e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminá-los de forma segura, salvo quando a sua conservação for exigida por obrigação legal. O descumprimento das disposições deste capítulo sujeitará a CONTRATADA à responsabilização por perdas e danos, inclusive multas e penalidades impostas à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I** – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II** – Página do Município de Itá-SC (ita.atende.net);
- III** – Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Itá-SC, 26 de Agosto de 2026.

VOLNEI CARLOS POZZEBON

Gestor do Fundo Municipal

Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: contratos@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome: Silviane Carla Mertins
CPF: [REDACTED] 6

02. _____
Nome: Poliana Carmen da Silva
CPF: [REDACTED] 5

Vistado:

Fiscal Contrato:

Jaqueline Ribeiros
Procuradora Municipal
OAB/SC 40.387

Felipe Uba Chupel



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 656/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gilberto de Moraes Gonçalves**, brasileiro, solteiro, RG nº 14/R.3.958.781, CPF nº 055.595.899-00, residente e domiciliado na Rua David Tochetto, nº 113, Casa, Bairro São João, Seara/SC;

CONTRATADO: IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por **Aldo Luiz Mees** casado RG nº. 7R/865.793, CPF nº. 292.867.519-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador, Arno Hoeschi, nº 361, Apto 1.301, centro Florianópolis, SC, CEP: 88.015-620;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus elementos característicos

§1º O presente contrato administrativo tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública municipal, em computação em nuvem, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal e câmara de vereadores, conforme itens e valores descritos a seguir:

LOTE 1 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS						
1	176179	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO	SERVIÇO	1,00000	7.100,00	7.100,00
2	176180	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1,00000	13.210,00	13.210,00
3	176181	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES	SERVIÇO	1,00000	7.850,00	7.850,00
4	176183	SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO	SERVIÇO	1,00000	8.910,00	8.910,00
5	176184	TREINAMENTO DE USUÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE HABILITÁ-LOS PARA A UTILIZAÇÃO EFICIENTE DO SISTEMA E O PLENO APROVEITAMENTO DE SUAS FUNCIONALIDADES	SERVIÇO	1,00000	8.000,00	8.000,00
MUNICÍPIO DE SEARA						
6	176185	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MES	12,00000	520,00	6.240,00
7	176186	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MES	12,00000	1.756,00	21.072,00
8	176187	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	MES	12,00000	1.684,50	20.214,00
9	176188	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MES	12,00000	292,00	3.504,00
10	176189	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ESTÁGIO PROBATÓRIO	MES	12,00000	220,00	2.640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

11	176190	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO AVALIAÇÃO DESEMPENHO	MES	12,00000	273,00	3.276,00
12	176191	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PONTO ELETRÔNICO	MES	12,00000	675,00	8.100,00
13	176192	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MES	12,00000	1.110,00	13.320,00
14	176193	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PATRIMÔNIO	MES	12,00000	463,00	5.556,00
15	176194	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ALMOXARIFADO	MES	12,00000	264,00	3.168,00
16	176195	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DE FROTA	MES	12,00000	393,00	4.716,00
17	176196	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	12,00000	593,00	7.116,00
18	176197	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO OUVIDORIA	MES	12,00000	290,00	3.480,00
19	176198	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	MES	12,00000	559,00	6.708,00
20	176199	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	MES	12,00000	775,00	9.300,00
21	176200	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	MES	12,00000	242,00	2.904,00
22	176201	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	MES	12,00000	707,00	8.484,00
23	176202	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO SIMPLES NACIONAL	MES	12,00000	464,00	5.568,00
24	176203	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	MES	12,00000	687,00	8.244,00
25	176204	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MES	12,00000	1.545,00	18.540,00
26	176205	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DA ARRECADAÇÃO	MES	12,00000	835,00	10.020,00
27	176206	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DE IPTU E TAXAS	MES	12,00000	782,00	9.384,00
28	176207	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DE ITBI E TAXAS	MES	12,00000	398,00	4.776,00
29	176208	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DO ISS E TAXAS	MES	12,00000	485,00	5.820,00
30	176209	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	MES	12,00000	175,00	2.100,00
31	176210	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	MES	12,00000	560,00	6.720,00
32	176211	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS	MES	12,00000	374,00	4.488,00
33	176212	LICENCIAMENTO MENSAL - APP (APLICATIVO MOBILE)	MES	12,00000	532,00	6.384,00
34	176213	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO AGRICULTURA	MES	12,00000	579,00	6.948,00
35	176214	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO CONTROLE INTERNO	MES	12,00000	494,00	5.928,00
36	176215	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PROCURADORIA	MES	12,00000	790,00	9.480,00
37	176216	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ATENDIMENTO SOCIAL	MES	12,00000	1.978,00	23.736,00
38	176217	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO SITE INSTITUCIONAL	MES	12,00000	443,00	5.316,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
39	176218	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS	MES	12,00000	142,00	1.704,00
40	176219	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO	MES	12,00000	469,00	5.628,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

		FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS FMS				
41	176220	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS FMS	MES	12,00000	333,00	3.996,00
42	176221	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PATRIMÔNIO FMS	MES	12,00000	205,00	2.460,00
43	176222	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ALMOXARIFADO FMS	MES	12,00000	228,00	2.736,00
44	176223	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FMS	MES	12,00000	138,00	1.656,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
45	176224	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DE SAÚDE (CADASTROS NACIONAIS)	MES	12,00000	1.006,00	12.072,00
46	176225	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS FATURAMENTO, TFD, AIH, APAC	MES	12,00000	1.082,00	12.984,00
47	176226	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS AMBULATÓRIO, PRONTUÁRIO MÉDICO E PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	MES	12,00000	1.080,00	12.960,00
48	176227	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO FARMÁCIA	MES	12,00000	730,00	8.760,00
49	176228	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS AB, IMUNIZAÇÕES, ACS MOBILE OFFLINE)	MES	12,00000	598,00	7.176,00
50	176229	LICENCIAMENTO - MÓDULO REGULAÇÃO, TRANSPORTE E AGENDAMENTO	MES	12,00000	695,00	8.340,00
51	176231	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO CAPS	MES	12,00000	650,00	7.800,00
52	176232	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO SAMU	MES	12,00000	376,00	4.512,00
53	176233	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MES	12,00000	570,00	6.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
54	176234	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS GESTÃO DA EDUCAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E "UE", GESTÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, SECRETARIA ESCOLAR E GESTÃO DO PROFESSOR)	MES	12,00000	2.490,00	29.880,00
55	176235	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO CENTRAL DE VAGAS	MES	12,00000	1.080,00	12.960,00
56	176236	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA ONLINE (EDUCAÇÃO)	MES	12,00000	580,00	6.960,00
57	176237	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MES	12,00000	417,00	5.004,00
58	176238	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO CONTROLE DE TRANSPORTE ESCOLAR	MES	12,00000	433,00	5.196,00
59	176239	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO CENSO ESCOLAR	MES	12,00000	538,00	6.456,00
60	176240	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO GESTÃO DE BIBLIOTECA	MES	12,00000	519,00	6.228,00
61	176241	LICENCIAMENTO MENSAL - APP DO PROFESSOR	MES	12,00000	575,00	6.900,00
62	176242	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO SERVIÇOS ONLINE EDUCAÇÃO	MES	12,00000	220,00	2.640,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
63	176243	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	234,00	2.808,00
64	176244	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO	MES	12,00000	669,00	8.028,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

		ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS (CÂMARA DE VEREADORES)				
65	176245	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	672,00	8.064,00
66	176246	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	134,00	1.608,00
67	176247	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PONTO ELETRÔNICO (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	318,00	3.816,00
68	176248	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	388,00	4.656,00
69	176249	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PATRIMÔNIO (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	270,00	3.240,00
70	176250	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	406,00	4.872,00
71	176251	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	280,00	3.360,00
72	176252	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULO PORTAL DE AUTOATENDIMENTO (CÂMARA DE VEREADORES)	MES	12,00000	282,00	3.384,00
SERVIÇOS SOB DEMANDA						
73	176253	CUSTOMIZAÇÃO DO APLICATIVO	HORA	40,00000	335,00	13.400,00
74	176254	CONFIGURAÇÕES PÓS IMPLANTAÇÕES	HORA	40,00000	235,00	9.400,00
75	176255	PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS	HORA	40,00000	170,00	6.800,00
76	176256	CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS	HORA	100,00000	220,00	22.000,00
77	176257	MAPEAMENTO DE PROCESSOS	HORA	200,00000	229,99	45.998,00
78	176258	ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL	HORA	100,00000	199,99	19.999,00
79	176259	ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO	HORA	100,00000	139,99	13.999,00
Soma:						

§2º A execução do objeto deverá obedecer integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

§3º O SIGP deverá remeter os dados ao TCE/SC por meio do e-Sfinge, conforme previsto na IN nº 28/2021;

§4º Os módulos que fazem a composição do SIGP devem estar em conformidade com legislação (Leis, Decretos, Portarias, Normas, etc.), seja no âmbito Federal e Estadual, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao ato autorizador da contratação direta e à respectiva proposta

Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 400/2025 – Modalidade Pregão Presencial nº 060/2025, estando adstrito à proposta final apresentada pela CONTRATADA, que se obriga a fornecer o objeto nos parâmetros indicados, bem como sujeito aos termos do ato que autorizou a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da legislação aplicável à execução do contrato:

§1º A execução do contrato administrativo segue o regime previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/2021, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

§ 3º O contratado deverá cumprir, de forma rigorosa, todas as condições, especificações técnicas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato. O descumprimento total ou parcial das disposições nele contidas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de execução e forma de fornecimento/entrega:

§1º O regime de execução dos serviços será por preço global/preço certo e total.

§ 2º A aquisição engloba a entrega dos serviços conforme descrito na **Cláusula Primeira** deste contrato, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e as condições de pagamento:

§1º O valor total anual do presente contrato é de **R\$ 665.600,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais)**, tendo o valor mensal de **R\$ 87.344,47 (oitenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme especificações descritas na Cláusula Primeira.

§2º A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos materiais (relatórios, ordens de serviços, notas fiscais, etc), no endereço eletrônico nota@seara.sc.gov.br;

§3º Após apresentação do pedido, caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

§4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo CONTRATANTE devendo apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

§5º A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

§6º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida, será notificada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

§7º O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente após a entrega dos containers e emissão da Nota Fiscal correspondente, mediante atesto do setor responsável, conforme previsto no Termo de Referência e observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

§8º O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta da CONTRATADA, preferencialmente em conta do Banco do Brasil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SEXTA – Do reajustamento de preços, equilíbrio econômico financeiro e critérios de atualização monetária:

§1º Durante o período de vigência deste contrato, não serão realizadas modificações aos preços convencionados, admitindo-se a repactuação para restabelecer a relação inicialmente acordada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser apurado conforme provas materiais colacionadas ao processo.

§ 2º O valor relativo ao objeto contratado será reajustado após o intervalo de 12 (doze) meses a contar da formalização do contrato, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no lapso temporal.

§ 3º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15(quinze) dias a contar do requerimento ou da última diligência requisitada pela Administração.

§ 4º No caso de eventual extrapolação do prazo previsto no §3º da cláusula quarta, os valores serão corrigidos monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no interstício temporal delimitado entre o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente com a seguinte classificação:

= 03 – Secretaria Municipal da Administração = 01 – Departamento de Administração = 2.216 – Ações de Modernização e Otimização Administrativa = 33 – Aplicações Diretas	= 15 – Fundo Municipal de Saúde = 01 – Fundo Municipal de Saúde = 2.280 – Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde = 350 – Aplicações Diretas
= 06 – Secretaria Municipal da Educação = 01 – Departamento de Ensino = 2.221 – Ações para a Qualidade na Educação - Escola e Sociedade = 66 – Aplicações Diretas	= 01 – Câmara Municipal de Vereadores = 001 – Câmara Municipal de Vereadores = 2.200 – Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal = 440 – Aplicações Diretas = 3.390.4006 – Locação de Software = .3390. 4010 – Serviços técnicos profissionais de Tic.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§ 2º A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

CLAUSULÁ OITAVA – Dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

§ 1º - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Promover condições para a entrega dos serviços objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos serviços, respeitada a ordem cronológica de credores;
- c) Subsidiar os serviços com as informações que forem solicitadas.
- d) Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos na imprensa oficial.

§ 3º - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

- j) após a rescisão do contrato, deverá fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- l) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- m) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
- n) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA, sem qualquer consentimento tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
- o) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
- p) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.
- q) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- s) Assumir a responsabilidade pela execução do contrato com eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imprópria, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§4º O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

III - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IV - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA - Da matriz de alocação de riscos contratuais:

§ 1º A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

§ 2º No presente contrato administrativo os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;

c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre a equação econômico financeira inicialmente pactuada.

§ 3º São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;

b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;

c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;

d) Mudança de legislação ou regulamentação;

§ 4º Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente a CONTRATADA;

b) Falência da CONTRATADA;

c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;

d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;

e) Custos trabalhistas;

f) Defeito latente na prestação dos serviços;

g) Processos de Responsabilidade Civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

§ 5º Dos riscos compartilhados:

- a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;
- b) Atraso no início da operação;
- c) Extinção Contratual Consensual;
- d) Término por caso fortuito ou força maior.

§ 6º Na presente contratação administrativa a parte CONTRATADA terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações: necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual

§ 7º Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Infrações e sanções administrativas;

§1º Pela prática de qualquer das condutas descritas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º Sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, o responsável pelas infrações administrativas está sujeito à sanção pecuniária nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral do dano;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento)
- d) Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não cumprida.

§4º A sanção pecuniária tem natureza moratória e seu adimplemento não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados decorrente da infração contratual.

§5º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§6º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e a competência para sua aplicação é do secretário municipal do departamento ao qual o contrato esteja vinculado.

§8º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§10 A aplicação das sanções previstas na cláusula oitava não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§11 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 157 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Hipóteses de extinção do contrato:

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses prevista no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§3º A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§5º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

custo da desmobilização.

§6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais, as consequências previstas no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da gestão contratual e fiscalização:

§1º As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

§2º A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

§3º O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

§4º A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§5º A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

§6º A CONTRATADA deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

§7º A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto da CONTRATADA, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

§8º As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

§9º A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da identificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

§10º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Tiago Sonza, Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação**, responsável pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total de entrega e recebimento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

§11º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

§12º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§13º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§14º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos prazos:

§1º Este contrato observará os seguintes prazos:

a) Vigência: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com início na data de sua assinatura e término previsto para 17 de novembro de 2026, podendo ser prorrogados, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.;

b) Início da execução/entrega: conforme descrito no termo de referência anexo ao processo licitatório;

§2º O encerramento contratual dá-se em razão do término do prazo de vigência no caso de contrato de serviço continuado, ou em razão do cumprimento da execução dos serviços contratados, respeitado o tempo próprio para o cumprimento e a prática do ato processual pertinente, nas condições previstas neste instrumento contratual.

§ 3º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da proteção de dados pessoais:

§1º Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

§2º O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º, 14º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES

prévia aprovação do Município de Seara, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Seara será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

§3º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

§4º Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

§5º No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 2505/2022, que regulamenta a LGPD.

§6º A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

§7º A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

§8º A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

§9º A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

§10 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Seara.

§11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

§12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

§13 A critério do Encarregado de Dados do Município de Seara, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

§14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Seara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

§15 Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

§16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

§17 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das alterações contratuais:

§1º O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

§2º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro eleito:

Fia eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SEARA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES**

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Seara, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SEARA
Gilberto de Moraes Gonçalves
Contratante

IPM Sistemas Ltda
Aldo Luiz Mees
Contratado(a)

Dirlei Giombelli Wildner
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Tiago Sonza
Departamento de Tecnologia de Informação
Fiscal

Marisa Scussel
Secretaria Geral da Câmara de
vereadores
Fiscal

Thiago Mathias Bavaresco
Assessor Técnico da Sec. Mun. de Administração
Suplente de Fiscal

Thiago Taffarel Benetti
(CPF: 071.032.179-12)
Testemunha

Taís Cristina Dreon
(CPF: 108.454.189-04)
Testemunha

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Pregão Eletrônico - 133/2025

BETHA SISTEMAS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 00.456.865/0001-67 - Endereço: Júlio Gaidzinski - CEP: 88811000 - UF: SC - Município: - Telefone: (48) 3431-0733

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ÁGUAS DE CHAPECÓ					
	0001	CONTABILIDADE - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.277,88	R\$ 27.334,56
	0002	OBRAS - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 494,30	R\$ 5.931,60
	0003	PROCURADORIA - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 984,23	R\$ 11.810,76
	0004	PLANEJAMENTO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 713,61	R\$ 8.563,32
	0005	ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 870,94	R\$ 10.451,28
	0006	FROTAS - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 558,18	R\$ 6.698,16
	0007	CONTROLE INTERNO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 700,05	R\$ 8.400,60
	0008	TRIBUTOS- PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.284,20	R\$ 27.410,40
	0009	FOLHA DE PAGAMENTO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.329,02	R\$ 27.948,24
	0010	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.586,09	R\$ 19.033,08
	0011	TRANSPARÊNCIA - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 882,99	R\$ 10.595,88
	0012	NOTAS FISCAL - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.045,64	R\$ 24.547,68
	0013	FOLHA SERVIDOR - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 478,46	R\$ 5.741,52
	0014	RECURSOS HUMANOS - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.049,68	R\$ 12.596,16
	0015	PROTOCOLO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 850,73	R\$ 10.208,76
	0016	ALMOXARIFADO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 413,75	R\$ 4.965,00
	0017	PATRIMÔNIO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 501,36	R\$ 6.016,32
	0018	DOCUMENTOS - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.570,82	R\$ 18.849,84
	0019	TESOURARIA - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 552,04	R\$ 6.624,48
	0020	ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE ISSON - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.062,78	R\$ 36.753,36
	0021	DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 396,85	R\$ 4.762,20
	0022	E-SOCIAL - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 654,05	R\$ 7.848,60
	0023	PONTO ELETRÔNICO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.735,97	R\$ 20.831,64
	0024	GESTÃO FISCAL - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 2.145,05	R\$ 25.740,60
	0025	GEORREFERENCIAMENTO - PM	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	0026	CONTABILIDADE - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 562,11	R\$ 6.745,32
	0027	OBRAS - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 144,56	R\$ 1.734,72
	0028	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 384,89	R\$ 4.618,68
	0029	TRANSPARÊNCIA - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 229,16	R\$ 2.749,92
	0030	PROTOCOLO - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	0031	ALMOXARIFADO - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	0032	PATRIMÔNIO - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	0033	DOCUMENTOS - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 294,20	R\$ 3.530,40
	0034	TESOURARIA - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 182,19	R\$ 2.186,28
	0035	DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS - FMS	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 163,77	R\$ 1.965,24
	0036	CONTABILIDADE - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 815,82	R\$ 9.789,84
	0037	CONTROLE INTERNO - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 347,31	R\$ 4.167,72
	0038	FOLHA DE PAGAMENTO - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 707,05	R\$ 8.484,60
	0039	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 516,69	R\$ 6.200,28
	0040	TRANSPARÊNCIA - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 399,14	R\$ 4.789,68
	0041	RECURSOS HUMANOS - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 397,80	R\$ 4.773,60



0042	ALMOXARIFADO - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 395,66	R\$ 4.747,92
0043	PATRIMÔNIO - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 267,58	R\$ 3.210,96
0044	DOCUMENTOS - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 589,93	R\$ 7.079,16
0045	TESOURARIA - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 229,19	R\$ 2.750,28
0046	PONTO ELETRÔNICO - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 557,07	R\$ 6.684,84
0047	E-SOCIAL - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 320,17	R\$ 3.842,04
0048	PROTOCOLO - CV	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
0049	Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	N/C	N/C	1 UND	R\$ 35.632,92	R\$ 35.632,92
0050	Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	N/C	N/C	1 UN	R\$ 6.103,91	R\$ 6.103,91
0051	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da contratante. Conforme demanda da Entidade Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde	N/C	N/C	200 h	R\$ 215,04	R\$ 43.008,00
0052	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, remotamente. Conforme demanda da Entidade Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde	N/C	N/C	200 h	R\$ 148,70	R\$ 29.740,00
0053	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado na sede da contratante. Conforme demanda da Entidade Câmara de Vereadores	N/C	N/C	50 h	R\$ 215,04	R\$ 10.752,00
0054	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado na sede da contratada. Conforme demanda da Entidade Câmara de Vereadores	N/C	N/C	50 h	R\$ 148,70	R\$ 7.435,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 622.907,35
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 622.907,35

Valor Total: R\$ 622.907,35





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 31 de março de 2026 às 08:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8173461: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8173461>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo
CEP: 89850-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 9/2026
Processo Adm.: 19/2026
Data do Processo: 05/02/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 19/2026
b) Nr. Licitação: 9/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 31/03/2026
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, INTEGRADO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SISTEMAS NATIVOS WEB, SOFTWARES, APLICA-TIVOS E E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS,, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SANEAMENTO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.*

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA (00.456.865/0001-67)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (PREFEITURA)	1,000	SERV	18.275,76	18.275,76
2	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (FUNDO DE SAÚDE)	1,000	SERV	1.000,00	1.000,00
3	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (CÂMARA DE VEREADORES)	1,000	SERV	8.800,00	8.800,00
4	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares, Presencial. (PREFEITURA)	100,000	H	215,00	21.500,00
5	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos, Remoto. (PREFEITURA)	400,000	H	145,00	58.000,00
6	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. Presencial, (CÂMARA DE VEREADORES)	100,000	H	215,00	21.500,00
7	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos, Remoto (CÂMARA DE VEREADORES)	100,000	H	145,00	14.500,00
8	Licenciamento Sistema Planejamento e Orçamento - Prefeitura	12,000	MES	465,64	5.587,68
9	Licenciamento Sistema Gestão Contábil - Prefeitura	12,000	MES	2.462,70	29.552,40
10	Licenciamento Sistema Tesouraria - Prefeitura	12,000	MES	546,40	6.556,80
11	Licenciamento sistemas Obras - Prefeitura	12,000	MES	466,90	5.602,80
12	Licenciamento Sistema Portal do Gestor - Prefeitura	12,000	MES	261,50	3.138,00
13	Licenciamento sistemas Gestão de Assinatura e Documentos - Prefeitura	12,000	MES	1.221,28	14.655,36
14	Licenciamento Sistema Ponto Eletrônico - Prefeitura	12,000	MES	395,72	4.748,64
15	Licenciamento sistemas Recursos Humanos - Prefeitura	12,000	MES	659,53	7.914,36
16	Licenciamento sistemas Folha de Pagamento - Prefeitura	12,000	MES	2.059,90	24.718,80
17	Licenciamento sistemas e-Social - Prefeitura	12,000	MES	566,40	6.796,80
18	Licenciamento sistemas Portal do Servidor - Prefeitura	12,000	MES	392,10	4.705,20
19	Licenciamento sistemas Relógio Ponto - Prefeitura	12,000	MES	411,80	4.941,60

20	Licenciamento sistemas Gestão Tributária - Prefeitura	12,000	MES	3.204,30	38.451,60
21	Licenciamento sistemas Procuradoria/Dívida Ativa - Prefeitura	12,000	MES	703,00	8.436,00
22	Licenciamento sistemas Livro Eletrônico - Prefeitura	12,000	UND	500,00	6.000,00
23	Licenciamento sistemas Portal do Cidadão - Prefeitura	12,000	MES	669,10	8.029,20
24	Licenciamento sistemas Portal da Transparência - Prefeitura	12,000	MES	807,30	9.687,60
25	Licenciamento sistemas Protocolo - Prefeitura	12,000	MES	620,00	7.440,00
26	Licenciamento sistemas Nota Fiscal Eletrônica - Prefeitura	12,000	MES	1.000,00	12.000,00
27	Licenciamento sistemas Almoxxarifado - Prefeitura	12,000	MES	439,00	5.268,00
28	Licenciamento sistemas Compras, Licitações e Contratos - Prefeitura	12,000	MES	1.622,20	19.466,40
29	Licenciamento Sistema Gestão de Combustiveis e Frotas - Prefeitura	12,000	MES	402,00	4.824,00
30	Licenciamento Sistema Patrimônio - Prefeitura	12,000	MES	345,76	4.149,12
31	Licenciamento Sistema Monitor de Notas Fiscal- Prefeitura	12,000	MES	259,50	3.114,00
32	Licenciamento Sistema Gestão Educacional - Prefeitura	12,000	MES	2.597,50	31.170,00
33	Licenciamento Sistema Portal dos Professores - Prefeitura	12,000	MES	266,30	3.195,60
34	Licenciamento Sistema Portal Pais e Alunos - Prefeitura	12,000	MES	266,30	3.195,60
35	Licenciamento Sistema Gestão Contábil - Câmara	12,000	MES	790,20	9.482,40
36	Licenciamento Sistema Folha de Pagamento - Câmara	12,000	MES	686,30	8.235,60
37	Licenciamento Sistema Recursos Humanos - Câmara	12,000	MES	297,90	3.574,80
38	Licenciamento Sistema Compras, Licitações e Contratos - Câmara	12,000	MES	554,20	6.650,40
39	Licenciamento Sistema Portal da Transparência - Câmara	12,000	MES	354,90	4.258,80
40	Licenciamento Sistema e-Social - Câmara	12,000	MES	311,20	3.734,40
41	Licenciamento Sistema Tesouraria - Câmara	12,000	MES	256,90	3.082,80
42	Licenciamento Sistema Legislativo - Câmara	12,000	MES	1.900,00	22.800,00
43	Licenciamento Sistema Relogio Ponto - Câmara	12,000	MES	148,10	1.777,20
44	Licenciamento Sistema Ponto - Câmara	12,000	MES	321,10	3.853,20
45	Licenciamento Sistema Documentos - Câmara	12,000	MES	360,50	4.326,00
46	Licenciamento Sistema Patrimônio - Câmara	12,000	MES	160,00	1.920,00
47	Prestação de Serviço Especializado	12,000	MES	3.800,00	45.600,00
48	Licenciamento Sistema Gestão Contábil e Financeira - Saúde	12,000	MES	542,40	6.508,80
49	Licenciamento Sistema Compras, Licitações e Inclusão de Contratos - Saúde	12,000	MES	450,50	5.406,00
50	Licenciamento Sistema Portal da Transparência - Saúde	12,000	MES	196,90	2.362,80
51	Licenciamento Sistema Monitor de Notas Fiscais - Saúde	12,000	MES	131,40	1.576,80
52	Licenciamento Sistema Tesouraria - Saúde	12,000	UND	206,20	2.474,40
53	Licenciamento Sistema Obras - Saúde	12,000	MES	148,70	1.784,40
54	Licenciamento Sistema Gestão de Assinaturas e Documentos - Saúde	12,000	MES	210,20	2.522,40

Total do Participante: 568.852,52

Total Geral: 568.852,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0008.2093.3.3.90.00.00	R\$ 29.053,15
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	03.001.04.122.0004.2004.3.3.90.00.00	R\$ 194.432,60
MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	07.001.10.301.0016.2073.3.3.90.00.00	R\$ 16.979,40
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 90.109,44

Quilombo, 31/03/2026

JAKSOM NATAL
CASTELLI:7999644
2934

Assinado de forma digital por
JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.03.31 08:36:14
-03'00'

Assinatura do Responsável